

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação das vias pavimentadas de Louveira, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários.

PROCESSO Nº 307/2022

EDITAL Nº 126/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2022

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decretos Municipais nº 3.014/06, nº 3.016/06 e nº 4.143/14, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, iniciando-se no **dia 15 de junho de 2022, às 09:30 horas**, com tolerância de dez minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser entregues, fora dos envelopes nº 01 e 02, os seguintes documentos em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação na sessão:

3.1.1. Relativos à licitante:

3.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos ao representante:

3.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no documento do instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

3.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

3.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

3.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

3.2. O representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá implicar na exclusão imediata da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Pregão Presencial nº 059/2022

Envelope nº 02 - Documentos para Habilitação
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Pregão Presencial nº 059/2022

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. O ANEXO - MODELO DE PROPOSTA deverá ser utilizado para apresentação da Proposta, que deverá ser digitada ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que impossibilitem a compreensão de seu conteúdo e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1. Número do pregão e objeto.

5.2.2. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

5.2.3. Dados do representante legal da licitante.

5.2.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos anexos deste Edital.

5.2.5. Valores, em moeda corrente nacional, em algarismos e em até duas casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2.6. Deverá constar data, identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, o número do RG e CPF e assinatura.

5.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de processamento do pregão.

5.4. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

5.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações e artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.016/06.

5.6. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope de Documentos para Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples e, caso o envelope seja aberto, será solicitado o original, para autenticação da cópia simples durante a sessão, os quais dizem respeito a:

6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. Certidão de regularidade de débitos mobiliários com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

6.1.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física. Na hipótese de a certidão ser positiva deverá ser apresentado plano de recuperação homologado e em pleno vigor.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, em nome da empresa, no prazo de validade.

6.3.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional, em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução pretérita de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M ²	13.800
CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ – GRAD.C – COM DOP	M ³	1.400

6.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância, a saber:

DESCRIÇÃO
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO
CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ – GRAD.C – COM DOP

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2. Todas as declarações apresentadas estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 3.014/06.

7.3. Os documentos apresentados para o credenciamento neste Pregão não precisarão constar dentro do envelope nº 02 de Documentos para Habilitação.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração revogar a licitação ou proceder a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7.4.4. A licitante que valer-se, quando no decurso da Sessão, do benefício e faculdade do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e, posteriormente, não cumprir qualquer exigência editalícia, quer por sua culpa ou impossibilidade que era previsível, ressalvadas as exceções de comprovação de regularidade já previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às hipóteses de sanções administrativas, que poderão ser: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e/ou declaração de inidoneidade para contratação com a Administração, com observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, no qual os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos do credenciamento.

8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela.

8.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote.

8.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder dois minutos.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos seguintes termos:

8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.14.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.14.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos dispostos no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cujas propostas se encontrem no intervalo de empate.

8.14.4.1. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

8.19. Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar no envelope de Documentos para Habilitação.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, analisará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro poderá consultar as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

8.25. Neste momento, serão colocados à disposição dos interessados os credenciamentos, propostas e documentos de habilitação para rubrica e análise.

8.26. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica apresentada será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma para com as descrições dos anexos e exigências editalícias.

9.2. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

9.3. A licitante que tiver a qualificação técnica rejeitada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista nos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por lote.

10.7. A Secretaria de Administração realizará a readequação dos preços do lote vencido, *reduzindo os preços unitários proporcionalmente*, com base na proposta apresentada bem como nos valores decorrentes da sessão do Pregão.

10.8. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.9. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura presencial** da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços, **não sendo possível o envio pelo correio ou meio eletrônico.**

11.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.016/06.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A detentora deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no presente edital.

13.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

14.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da detentora intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Louveira.

14.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

14.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

14.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

14.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

14.8. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da detentora.

14.9. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de registro de preço.

14.10. Cumprir todas as exigências descritas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

15.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

15.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

15.3. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 3.016/06.

18.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração sito na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, após a publicação da homologação, sendo destruídos os que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação.

18.7. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, pelo e-mail **esclarecimentos@louveira.sp.gov.br**.

18.8. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, que deverá ser **protocolizado** junto à Prefeitura Municipal de Louveira, nos dias e horários de expediente.

18.9. Os **recursos** deverão ser **protocolizados** junto à Prefeitura Municipal de Louveira, nos dias e horários de expediente.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

18.12. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus Anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.14. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 02 de junho de 2022.

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação das vias pavimentadas de Louveira, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária por conta dos desgastes naturais de uso da pavimentação existente no viário urbano municipal e da expansão ocorrida no município nos últimos anos sem a devida infraestrutura de pavimentação.

2.2 A Prefeitura de Louveira não possui equipamento específico para a execução destes serviços e a contratação visa suprir a demanda de fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários para a completa e correta execução do pavimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O objeto a ser adquirido é o que segue, conforme quantidades e estimativas descritas na Tabela 1, abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	INSUMOS / MATERIAIS / SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1			SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E REFAZIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL		
1.1	SIURB Infra Jan/22	09-04-00	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M ²	27.600,00
1.2	SIURB Infra Jan/22	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M ²	22.500,00
1.3	SIURB Infra Jan/22	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M ²	26.000,00
1.4	SIURB Infra Jan/22	05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.225,00
1.5	SIURB Infra Jan/22	05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.250,00
1.6	SIURB Infra Jan/22	05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	1.500,00
1.7	SIURB Infra Jan/22	05-90-00	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	1.500,00
1.8	DER/SP Dez/21	23.08.03. 03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	M3	2.800,00
1.9	SICRO Jan/21	4915692	REMEMDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M3	1.000,00
1.10	DER/SP Dez/21	37.03.03. 01	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEL TERMICO	M3	1.000,00

1.11	SIURB Infra Jan/22	05-99-05	MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, COM TAXA MÉDIA DE APLICAÇÃO DE 12 KG/M2 CONFORME NORMA DNIT 035/2018 - ES	M²	60.000,00
1.12	SIURB Infra Jan/22	05-99-06	SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA ACOPLADO AO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	Kg	10.000,00

Como se trata de execução especializada, a empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e tecnologia necessária para execução adequada, respeitando o as áreas apresentadas quando da emissão da ordem de serviço.

3.2 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO MATERIAL FRESADO E VARRIÇÃO: consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante. A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painéis, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos. Os serviços descritos nesta especificação abrangem o corte, desbaste, carga, transporte e destinação final dos resíduos resultantes da operação de fresagem. Os equipamentos básicos necessários para execução dos serviços são: a) máquina fresadora com as seguintes características: - capacidade mecânica e dimensões que permitam a execução da fresagem de maneira uniforme, com dispositivos que permitam graduar corretamente a profundidade de corte; - possuir comando hidráulico que permita variações na espessura de fresagem, com uma largura mínima de 0,20 m até a largura de 3,80; - capacidade de nivelamento automático e precisão de corte que permitam o controle de conformação da inclinação transversal para satisfazer o projeto geométrico; - dispositivo que permita a remoção do material cortado simultaneamente à operação de fresagem, com a elevação do material removido na pista para a caçamba do caminhão basculante; - os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle de largura de corte. - Dispositivo que permita a aspersão de água para controlar a emissão de poeira emitida na operação de fresagem b) caminhões basculantes; c) vassouras mecânicas; d) compressores de ar; e) caminhão tanque de água; f) minicarregadeiras; g) retroescadeira de pneus; h) materiais de consumo: bits, jogos de dentes. Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira. O serviço é medido em metros quadrados de fresagem asfáltica, medindo-se a extensão obtida a partir do estaqueamento pela largura da seção transversal. A não observação da espessura do projeto, a saber, 5(cinco) centímetros, obrigará a CONTRATADA ao refazimento do serviço, sem prejuízo de demais sanções.

3.3 HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES: Serviço que se utiliza de Hidrojateadora móvel com pressão mínima de 500 bar, com tanque de água móvel acoplada e unidade de força movida à combustível ou baterias, que permita o deslocamento contínuo do equipamento, sem a necessidade de ligação em rede elétrica. Este serviço presta-se a limpar e eliminar elementos de sujidade encontrados na via pública, previamente à execução de determinadas intervenções de manutenção. O serviço é medido em metros quadrados área jateada.

3.4 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO E DESTINO FINAL DO ENTULHO: A demolição de pavimento asfáltico visa a retirada de pavimento deteriorado do leito carroçável, por meio da utilização dos seguintes equipamentos: pá carregadeira de pneus; compressor portátil - 295 pcm (com diesel e operador); motoniveladora - 125 hp; caminhão basculante e rompedor. A área demolida deverá ser entregue totalmente limpa e nivelada. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo destino final do entulho gerado.

3.5 FUNDAÇÃO DE RACHÃO: Trata-se do fornecimento e aplicação de pedra Rachão e enchimento para reforço de subleito ou composição de sub-base. A execução de reforço do subleito e sub-base de Rachão, constituída de pedra obtida diretamente da britagem primária (rachão), deve ter os seus vazios preenchidos por agregados miúdos tipo (brita 1, pedrisco e pó de pedra). A camada de rachão executada deve seguir as seguintes etapas: Espalhamento e rolagem de uma camada de bloqueio, com 3 a 5 cm de espessura, constituída de agregado miúdo, diretamente sobre o subleito compactado. Espalhamento e rolagem inicial do agregado graúdo sobre a camada de bloqueio. Preenchimento dos vazios do agregado graúdo através do espalhamento e rolagem de uma camada de enchimento, constituída de agregados miúdos sobre o mesmo e, compactação final da camada. O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser de, no máximo, 200 mm (8"). O material deve ter entre 5% até 25% retido na peneira de 127 mm (6"). A espessura mínima compactada da camada deve ser de 30,0 cm. Camada de Bloqueio e de Enchimento devem ser constituídas por produto de britagem, com granulometria abaixo de 3/4", de forma a permitir o travamento do agregado graúdo. A camada de reforço do subleito ou sub-base de agregado graúdo deverá ser executada em uma ou mais camadas (de agregado graúdo + enchimento) de, no mínimo, 30 cm e, no máximo, 40 cm de espessura acabada cada uma, até atingir a espessura total de projeto. Camada de bloqueio deve ser executada antes do espalhamento do agregado graúdo de forma que cubra toda a largura da plataforma, tendo espessura de 3 e 5 cm, devendo ser rolada com rolo liso vibratório. O agregado graúdo deve ser espalhado em uma camada de espessura constante, uniformemente solta, e disposta de modo que seja obtida a espessura comprimida especificada, atendendo aos alinhamentos e perfis projetados. Este espalhamento deverá ser feito com trator de lâmina, executando-se a seguir, a primeira operação de compressão com equipamento pesado, observando-se a não degradação do agregado graúdo, até que consiga um bom entrosamento do agregado graúdo e a conformação transversal necessária. O material de enchimento deve ser espalhado com motoniveladora sobre a camada de agregado graúdo, de modo a preencher os vazios da camada já parcialmente comprimida. Deve ser feita a seguir a compressão com rolo vibratório corrugado para forçar a penetração do material de enchimento nos vazios da camada de rachão. Se necessário, deve ser adicionado mais agregados finos para preencher as falhas e vazios no agregado graúdo. A camada de

enchimento deve penetrar totalmente na camada de agregado graúdo, regularizando-a. A compressão deve estar concluída quando desaparecerem as ondulações na frente do rolo e a sub-base se apresente completamente firme e travada. Para o acabamento final algumas passadas de rolo vibratório liso até que a superfície esteja desempenada, sem depressões. Caso haja locais com depressão ou segregação de agregado graúdo os mesmos devem ser preenchidos com material de enchimento e compactadas até que toda a área se apresente desempenada, sem segregação ou depressão. O material de enchimento / travamento deve estar seco para evitar o embuchamento durante sua compactação. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte e aplicação dos materiais. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

3.6 BASE DE BINDER DENSO: Trata-se do Concreto Asfáltico com curva granulométrica contínua e bem-graduada de forma a proporcionar um esqueleto mineral com poucos vazios visto que os agregados de dimensões menores preenchem os vazios dos maiores. É composta de agregados graúdo, miúdo e de enchimento, ficando após a compactação com volume de vazios relativamente baixo, $9 < VV \leq 15\%$. É utilizada como camada de ligação com a capa de rolamento drenante e possui características impermeabilizantes, com fulcro a facilitar o escoamento hídrico do leito carroçável, evitando o fenômeno da aquaplanagem. Deve ser antecedido por pintura de ligação RR-1C, aplicado com vibroacabadora ou motoniveladora, na espessura definida na ordem de serviço, compactado com rolo tandem de 7 toneladas e acabado com rolo de pneus, se for utilizado como capa de rolamento. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte e aplicação dos materiais. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de camada acabada, incluindo a pintura, medida no projeto.

3.5 BASE DE BICA CORRIDA: A Bica corrida é a camada de sub-base ou travamento composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha, que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação. Deve apresentar Faixa Granulométrica de 2,16 mm a 50,0 mm e Densidade de 1,7 t/m³. Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O custo unitário remunera o fornecimento, o preparo, o espalhamento e a compactação da mistura de agregados graúdo e miúdo; a varredura e irrigação e a compactação final da camada. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de base executada, medida no projeto.

3.6 BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO – BGTC: Os constituintes da brita graduada tratada com cimento são: agregado graúdo, agregado miúdo, cimento, aditivos e água e devem atender aos limites definidos nesta especificação. Deve se utilizar apenas e exclusivamente um dos seguintes cimentos: ABNT – NBR 5732 Cimento Portland comum; ABNT – NBR 5733 Cimento Portland de alta resistência inicial; ABNT – NBR 5735 Cimento Portland de alto forno; ABNT – NBR 5736 Cimento Portland pozolânico. A água deverá ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à hidratação do cimento Portland. Deve ser constituída de pedra britada, areia, pó-de-pedra ou mistura desses. Suas partículas individuais devem ser resistentes, livre de torrões de argila, substâncias

nocivas e apresentar as características seguintes: Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (NBR-6465); Durabilidade, perda inferior a 12% no sulfato de sódio (ARTERIS ME-104); equivalente de areia igual ou superior a 35% (NBR-12052). A porcentagem mínima de cimento Portland a ser incorporada à mistura será de 5,0% em peso. Os agregados devem apresentar Faixa granulométrica de 2,36 mm a 31,5 mm. Os agregados deverão ser estocados convenientemente, de modo que cada um deverá ocupar um silo da usina, não sendo permitida uma mistura prévia dos materiais. Os agregados deverão apresentar homogeneidade granulométrica dentro da faixa descrita. A brita graduada tratada com cimento deverá ser preparada em usina de solos do tipo contínua ou descontínua, deve ter dispositivos para dosagem dos agregados individuais, cimento Portland, aditivos e água, e dispositivo para mistura e homogeneização. Antes de se iniciar a execução propriamente dita, devem ser efetuados a locação e o nivelamento da camada subjacente. Imediatamente antes do espalhamento, a superfície a ser recoberta deverá ser umedecida, sem apresentar excessos de água. A operação de espalhamento será executada por distribuidor de agregados ou motoniveladora, de modo que a mistura fique em condições de ser compactada, sem conformação suplementar, de acordo com as condições geométricas fixadas em projeto e dentro das tolerâncias das normas citadas neste escopo. O espalhamento não poderá ser realizado sob chuva. Imediatamente depois de terminada a operação de espalhamento, deverá ser iniciado o processo de compactação com o rolo corrugado vibratório. O teor de umidade no momento da compactação deverá ser de no máximo +1 ou no mínimo -2 pontos percentuais em relação à umidade ótima definida na ordem de serviço. A superfície da brita graduada tratada com cimento deverá ser protegida contra a evaporação de água, por meio de pintura betuminosa (DNIT-ES 307). A película protetora será aplicada em quantidade suficiente para constituir uma membrana contínua. Este procedimento deverá ser executado imediatamente após o término da compactação, e do ensaio de controle. O custo unitário remunera o fornecimento e o preparo dos materiais; a dosagem, o transporte, o espalhamento da mistura; a compactação e o acabamento final da camada com a pintura betuminosa. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de base executada, medida no projeto.

3.7 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DECAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C COM/DOP E PINTURA DE LIGAÇÃO RR1C, INCLUSIVE TRANSPORTE: Concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico, material de enchimento, filer, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico será empregado como capa de rolamento, devendo, portanto, apresentar o traço de Faixa C (DNIT 31/2006) ou Faixa III (DER ET-DE-P00/027) ou seja, deve possuir densidade de 2,40t/m³(massa) e o seguinte traço: BRITA: 56%, AREIA: 35%, FILLER: 3,0%, LIGANTE: 6,0%. O CAP a ser utilizado na usinagem é o CAP 50-70 e receber aditivo de adesividade DOP, conforme NT. Seu lançamento deve ser antecedido por pintura de ligação RR-1C, e deve ser aplicado com vibroacabadora, na espessura definida na ordem de serviço, compactado com rolo tandem de 7 toneladas e acabado com rolo de pneus. O serviço será pago por metro cúbico (m³) fornecido e aplicado, medida na obra.

3.8 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE E LIGANTE COM ASFALTO DILUÍDO - CM 30: O asfalto diluído de petróleo CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação. O CM-30 é

um asfalto diluído de cura média. A taxa de aplicação varia entre 0,8 e 1,2 l/m². A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão \pm de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante. O serviço é medido em metros quadrados executados.

3.9 REMENDO (PROFUNDO - ACIMA DE 15 CM) COM SERRA DE DISCO, DEMOLIÇÃO MECANIZADA E MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO ENTULHO, IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (CM 30), FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE (BGTC) E SELANTE FINAL (CBUQ FAIXA 5), IMPERMEABILIZAÇÃO DE BORDA E LIMPEZA FINAL: Trata-se de correção, em área localizada, de defeito da estrutura do pavimento e de recomposição de pavimento deteriorado, por meio da reposição do revestimento e de camadas inferiores. Compreende a demolição manual, a destinação final dos entulhos, o fornecimento, lançamento e a compactação de material de base BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO – BGTC, assim como o fornecimento, lançamento e a compactação de selante final com CBUQ FAIXA C, impermeabilização das bordas da caixa aberta. A pintura deve remontar no pavimento antigo mais ou menos 3 centímetros. Os bordos devem estar bem pintados para não permitir a entrada de água pela junta e limpeza final com varrição e lavagem, caso necessário. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de caixa aberta.

3.10 REPARO EMERGENCIAL (RASO – ATÉ 15 CM) DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, IMPRIMAÇÃO, DEMOLIÇÃO, DESTINO FINAL DO ENTULHO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Trata-se de procedimento emergencial corretivo em vias públicas. A mistura a quente a ser utilizada deverá obedecer a especificação de concreto asfáltico. É necessário que o caminhão utilizado para o transporte da mistura possua isolamento térmico para evitar o resfriamento da mistura, já que a temperatura é fundamental para garantir adequada compactação. Sequência de procedimentos a serem seguida: Enquadramento do reparo dentro de um polígono regular (retângulo ou quadrado). Remover todo o material solto nas laterais e fundo. Recomendável o uso de mini fresadora para a execução dos remendos. Verificar se os bordos estão com material firme, com adequado comportamento. Usar martelo rompedor. Limpar completamente a seção. Usar a vassoura mecânica para agilizar a execução da limpeza. Usar jatos de ar comprimido na limpeza final da seção. Verificar se há “desplacamento”, ou “solas” no fundo com a aplicação do ar comprimido. Se houver retirar todo o material que está solto. Executar uma pintura de ligação no fundo e bordos com emulsão RR-1C. A pintura deve remontar no pavimento antigo mais ou menos 3 centímetros. Os bordos devem estar bem pintados para não permitir a entrada de água pela junta. Colocar uma guia de cada lado da seção, no sentido longitudinal. Esta guia tem que ter a espessura da mistura a quente com empolamento, antes da compactação. Como a mistura não é espalhada por acabadora e sim manualmente, considerar um empolamento de 30% a 40% da espessura compactada. Se a profundidade do corte for 4 cm a régua deve ter uma espessura de 1,2 cm. Espalhar rapidamente a massa quente em toda a largura da seção. Espalhar a mistura em toda a largura

da seção e ir puxando o excesso conforme se vai sarrafeando. O espalhamento e sarrafeamento não devem exceder 15 minutos. Compactar a mesma com rolo combinado com peso superior a 3,5 toneladas, iniciando pelos bordos, em aproximação ao centro, sempre com ataques longitudinais. O serviço será pago por metro cúbico (m³) da área de pavimento recomposta

3.11 MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, COM TAXA MÉDIA DE APLICAÇÃO DE 12 KG/M2 CONFORME NORMA DNIT 035/2018 – ES

O micro concreto a frio pode ser empregado como camada de selagem, impermeabilização e rejuvenescimento ou como camada antiderrapante de pavimentos. Só é permitido o espalhamento de micro concreto a frio quando a temperatura estiver acima de 10o C. Os constituintes do micro concreto a frio que são: agregado pétreo britado, material de enchimento (cimento ou cal hidratada CH-1 e/ou fibra), emulsão asfáltica com polímero, aditivos e água, devem atender ao limites definidos na especificação DNIT 035/2018. O ligante betuminoso será emulsão asfáltica modificada com polímero, com ruptura controlada com aditivos. O fabricante da emulsão asfáltica deve certificar que a mesma contém um mínimo de 3% de polímero, baseado na massa de asfalto (residual). A emulsão, depois de ficar em repouso por um período de 24 horas deve apresentar cor marrom homogênea. A emulsão deve atender a especificação DNIT-EM 396. No mínimo, sete dias antes do início dos serviços de micro concreto, a empresa contratada deve apresentar o projeto de mistura a ser utilizada na obra com todos os ensaios devidos, para aprovação, às custas e expensas do Contratado. Os materiais entregues para verificação do projeto devem ser representativos dos que serão efetivamente utilizados na obra. A dosagem do micro concreto betuminoso a frio será realizada em um laboratório capaz de executar todos os ensaios previstos nesta especificação, o qual deve ser aprovado. Os procedimentos são os recomendados pela ISSA - International Slurry Surfacing Association. Para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas, jatos de ar comprimido, jatos de água, etc. A superfície da área onde se vai executar o serviço deve estar totalmente limpa, sem pó ou placas de matérias estranhas ao pavimento. O micro concreto a frio deve ser executado em equipamento apropriado que apresente as características mínimas seguintes:

- Silos para agregados com capacidade de, no mínimo, 10 m³ .
- Depósitos separados para água, emulsão asfáltica e aditivos.
- Depósito para cimento/cal/fibras com alimentador automático.
- Sistema de circulação e alimentação do ligante betuminoso, interligado, por acoplagem direta ou não, com o sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle de traço; O equipamento deverá ter um sistema de controle do fluxo para parar automaticamente a alimentação caso falte qualquer um dos materiais previstos.
- Sistema misturador capaz de processar uma mistura uniforme e de despejar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem segregação. O sistema de mistura não poderá reter a massa além de 3 segundos. Não se admitirá nenhum sistema de retenção da mistura dentro do misturador. Caso tenha, deverá ser removido antes do início dos serviços. Todos os indicadores requeridos para controle da mistura devem estar em ordem e funcionando antes do início dos serviços.

- O equipamento deve ser equipado para dosar emulsão, água, agregado e aditivos por volume. Todas as partes móveis do equipamento devem estar protegidas com protetores de metal.
- O serviço não deve iniciar se não estiverem funcionando todos os sistemas de controle de fluxo e contadores de rotações e com os protetores de metal colocados. Todos os indicadores requeridos devem estar visíveis para uma pessoa que caminhe ao lado do equipamento. Os alimentadores de agregado devem estar conectados diretamente à bomba de emulsão. A correia alimentadora deve ser equipada com um contador de rotações com aproximação de um décimo de uma revolução.
- Caixa distribuidora - esta peça se apóia diretamente sobre o pavimento e é atrelada ao chassi. Deverá ser capaz de espalhar uma largura de faixa de tráfego, e deve ter tiras de borracha de cada lado da caixa para evitar perda lateral de material. Todas as caixas com largura acima de 2,40 m deve ter as roscas sem fim equipadas com motores reversíveis, chapas defletoras para assegurar uma aplicação uniforme em toda a largura, mesmo em superelevações e acostamentos. Chapas devem ser montadas de maneira a garantir um deslizamento da caixa sem causar exsudação da mistura acabada. Deve possuir 2 laminas na traseira da caixa. A primeira deve ser de aço ou uma borracha dura. A segunda, conectada à primeira, deve ser de material flexível. Estas laminas devem ser montadas de maneira a permitir o seu contato com o pavimento e de poderem ser ajustadas às diferentes seções transversais para aplicar uma camada uniforme de micro concreto. Uma lamina secundária colocada atrás deste conjunto duplo deve ser ajustável. Ela deve ser projetada e ajustada de maneira a garantir uma textura uniforme da superfície acabada.
- Lona ou outro tipo de tecido pode ser usada, atrás da caixa de espalhadora, com o objetivo de uniformizar a textura espalhada. Estas laminas devem estar limpas ou trocadas diariamente para evitar problemas na distribuição da massa. Em casos especiais, a mistura pode ser executada na pista, manualmente. Neste processo a mistura é realizada em betoneiras, derramada diretamente sobre a pista e espalhada uniformemente por operários munidos de rodos e vassourões apropriados. O processo manual será adotado, apenas em áreas pequenas onde o acesso da usina não é possível. As possíveis falhas de execução, tais como, escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas, etc., deverão ser corrigidas, imediatamente, após a execução. A escassez é corrigida com adição de massa e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha. Estas correções são consideradas exceções, em pontos localizados. Se sua ocorrência for constante, o serviço deve ser paralisado até a correção do problema no equipamento. O item será medido por metro cúbico (m³) de micro revestimento executado medido no projeto. O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, a dosagem, o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação (se o caso) e o acabamento do micro revestimento.

3.12 SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA

Para efetuar a selagem da trinca mediante a técnica simples, deve se utilizar asfaltos modificados por polímero do tipo 60/85 ou CAP borracha incorporado com 15%. Todo material deve ser previamente aprovado pela fiscalização. Tipos de trinca que podem ser tratadas com o sela trinca: a) Trincas longitudinais: Estas trincas ocorrem longitudinalmente ao longo do pavimento e são causadas por tensões térmicas e/ou cargas de tráfego. Elas ocorrem, com frequência, nas juntas entre faixas adjacentes ou entre um faixa de rodagem e o acostamento, onde a densidade da CBUQ é menor e os vazios são mais elevados. As trincas

longitudinais podem ser associadas com o desprendimento de agregados devido à fraca adesividade ou descolamento de película.b) Trincas transversais: Estas trincas ocorrem perpendicular à linha central do pavimento, ou na direção do espalhamento da massa. As trincas transversais são geralmente causadas pela contração induzida termicamente a baixas temperaturas. Quando a tensão de tração devido à contração excede a resistência à ruptura da superfície do pavimento de CBUQ, as trincas ocorrem; c) Trincas em bloco: Estas trincas formam blocos regulares e são o resultado de endurecimento do asfalto com o envelhecimento juntamente com a retração devido ao tempo frio. O equipamento necessário para a distribuição do material de selagem deverá dispor dos seguintes elementos: Sistema de aquecimento indireto por banho de óleo; Termômetro que permita medir a temperatura do ligante no banho de óleo; Dispositivo automático de controle de temperatura; Bomba impulsora de asfalto, que é imprescindível contar com uma mangueira convenientemente isolada termicamente e com sistema de recirculação, para evitar o endurecimento antes que ocorra a interrupção do fluxo de asfalto, durante a distribuição do material; Elemento de distribuição que permita o espalhamento com espessura e largura constante e uniforme; Compressor de ar com capacidade suficiente para a limpeza da trinca, com espingarda sopradora, e com um sistema de aquecimento de ar a uma temperatura superior a 80oC; A superfície a ser selada deverá estar limpa, seca e livre de fragmentos que não estejam firmemente aderidos a borda da trinca. Para tanto é necessário, efetuar-se uma limpeza enérgica mediante a uma pressão de ar comprimido, se necessário, por uma prévia escovação mecânica, para remover as bordas da trinca que não se encontrem firmemente aderidas. A largura envolvida na limpeza e secagem deverá ultrapassar em 2 cm da largura de selagem.O item será medido por quilograma (Kg) de sela trinca aplicada, medida pelo consumo real e aprovada pela fiscalização.O custo unitário remunera o fornecimento, o preparo, o manuseio e a aplicação do sela trinca conforme especificação do fabricante. A superfície a ser selada deverá estar limpa, seca e livre de fragmentos

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Cada prestação do serviço será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Prefeitura, pela Secretaria de Serviços Públicos.

4.2 Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.

4.3 Não será aceita a realização de serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Todos os materiais e insumos, incluindo a massa asfáltica e seu transporte desde a usina até o local de aplicação devem ser incluídos no preço apresentado na proposta;

4.5 O transporte e destinação final do entulho dar-se-á sob os custos da contratada em bota-fora licenciado.

4.6 O serviço prestado pela contratada estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal solicitante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

4.7 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Prefeitura de Louveira;

4.8 Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos;

4.9 Apresentar na assinatura do contrato o comprovante de propriedade dos veículos, ou outro documento que comprove o direito de uso em nome da licitante.

4.10 O Engenheiro fiscal ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos, materiais ou serviços entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual.

4.11 Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA”, bem como a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm²,

4.12 Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada.

4.13 Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão estar em plenas condições de utilização conforme as determinações das Autoridades de Trânsito e de Segurança do Trabalhador, notadamente as Normas Reguladoras emitidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT)

4.14 Para a correta operação dos equipamentos locados, os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente.

4.15 A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.

Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a utilização dos mesmos.

5 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, em nome da empresa, no prazo de validade.

5.2 Comprovação de capacitação **técnico-operacional**, em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução pretérita de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M ²	13.800
CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ – GRAD.C – COM DOP	M ³	1.400

5.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância, a saber:

DESCRIÇÃO
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO
CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ – GRAD.C – COM DOP

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços serão medidos semanalmente, conforme unidade de medição contratados.

6.2 Deverão ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração, bem como relatório fotográfico dos serviços executados, diário de obras e memórias de cálculo.

6.3 A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, e aprovados pelo engenheiro da obra, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.

6.4 Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.

6.5 Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para pagamento em até 15 (dias) dias.

6.6 Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.

6.7 As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA. As medições serão apresentadas semanalmente.

6.8 Após recebimento da Medição calculada pela CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

6.9 A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, quando poderá ser faturada.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das fossas após sua limpeza.

7.2 Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

7.3 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

7.3.1 Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;

- 7.3.2** Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- 7.4** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros;
- 7.5** Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade;
- 7.6** Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;
- 7.7** Os equipamentos deverão estar em boas condições de conservação e manutenção, garantindo o uso exclusivo para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços.
- 7.8** Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 7.9** Dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 7.10** Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 7.11** Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.12** Apresentar declaração informando os motoristas e operadores constando o nome, R.G. e C.P.F. dos profissionais envolvidos com o trabalho de furo;
- 7.13** No que concerne a todos os encargos trabalhistas dos motoristas e operadores, sem qualquer espécie de exceção, bem como a responsabilização por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- 7.14** Apresentar mensalmente à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- 7.15** Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- 7.16** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 7.17** Fornecer EPI'S e uniformes funcionários;
- 7.18** Manter em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referentes a este Termo de Referência, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado na licitação;
- 7.19** Os veículos envolvidos com o trabalho deverão estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAN e, os condutores dos veículos deveram ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com Categoria Compatível com o porte do veículo.
- 7.20** Comprovar, sempre que solicitado, no que se refere aos seus empregados alocados na prestação dos serviços: a quitação das obrigações trabalhistas (mediante apresentação da cópia dos contracheques e dos comprovantes de pagamento dos salários, férias, aviso prévio, e outras concernentes à legislação trabalhista), a quitação das obrigações previstas em convenção coletiva de trabalho (mediante apresentação de cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vale-alimentação, no que couber) bem como o recolhimento das contribuições sociais (mediante apresentação de cópias autenticadas das guias de

recolhimento do INSS e FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços) e, quando solicitado pela Administração, a quitação das obrigações tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;

7.21 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as fossas que forem danificadas durante o processo de limpeza.

7.22 A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços, sob pena de glossa na medição.

7.23 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

7.24 A empresa contratada será responsável por todo custo adicional decorrentes dos serviços executados.

7.25 Fornecer refeição ao seu pessoal.

7.26 Apresentar a relação da equipe técnica, bem como a documentação referente aos Atestados de Segurança Ocupacional (ASO) e demais documentos comprobatórios para a realização de serviços específicos (NR's).

7.27 É responsabilidade de a contratada possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.28 Será de responsabilidade da contratada a verificação da compatibilidade dos serviços a serem realizados, bem como suas dificuldades do local da execução dos serviços, obrigando-se a informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil, eventuais ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços.

7.29 Correrá por conta exclusiva da contratada, a contratação de mão de obra isentando o Município de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.30 A contratada se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

7.31 Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

7.32 Em caso de geração de entulho durante a execução, este deverá ser removido pela contratada.

7.33 Fornecer dispositivos de segurança e sinalização de trânsito.

7.34 A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978.

7.35 Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.

7.36 A empresa a ser contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria De Serviços Públicos, bem como o responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.37 Retirar do serviço, no prazo estipulado, qualquer pessoa, material ou equipamento que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA julgue inconveniente.

7.38 Desde que previamente autorizada pela contratante, e mantidas, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento, poderá, a contratada, sublocar serviços especializados contidos no objeto desta licitação. Ocorrendo essa hipótese, deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Louveira, conforme o caso, cópias das ART's dos referidos serviços.

7.39 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.40 Apresentar junto ao relatório de medição o diário de obras corretamente preenchido, o relatório fotográfico com todas as Ordens de serviços solicitados de pagamento em vias físicas e digitais.

7.41 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de um estudo alternativo, caso haja a impossibilidade de executar-se o procedimento proposto.

7.42 Só será aceita alteração de serviço proposto, o emprego de outra metodologia para a execução do serviço, caso não haja prejuízo em relação ao orçamento estimado para execução do serviço e após pleno consentimento por parte da Secretaria De Serviços Públicos.

7.43 A CONTRATADA é plenamente responsável por ressarcimento de danos a terceiros, às concessionárias de serviços e à Secretaria De Serviços Públicos, caso estes venham ocorrer em virtude da execução do serviço.

7.44 A CONTRATADA deverá substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento que porventura venha apresentar defeito no seu funcionamento, sem que acarrete ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

8 DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrência de quaisquer que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA ou com as especificações do edital e solicitar que sejam refeitos.

8.3 Receber e atestar a Nota Fiscal dos conjuntos a serem instalados.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.5 Indicar formalmente o representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para acompanhamento da execução contratual, sendo este apresentado formalmente ao preposto da empresa.

8.6 Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.7 Assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais onde se fizerem necessários seus serviços.

8.8 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos quando solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

8.9 Comunicar previamente na ocasião de delegar, em corresponsabilidade, a empresa contratada para auxílio na fiscalização e gerenciamento da obra, conferindo a esta as mesmas atribuições e responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

8.10 Solicitar à CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

8.11 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

8.12 Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

8.13 Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

8.14 Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria De Serviços Públicos poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla FISCALIZAÇÃO das obras e/ou serviços, a qual será exercida pelo Gestor do Contrato, podendo para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO das obras e/ou serviços, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às das Subcontratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto ora contratado, sem que essa FISCALIZAÇÃO importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Secretaria De Serviços Públicos, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

9.2 A Gestão e FISCALIZAÇÃO, por parte da Secretaria De Serviços Públicos, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 A Gestão e FISCALIZAÇÃO verificarão o cumprimento das especificações de materiais e aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços.

9.4 A Gestão e FISCALIZAÇÃO poderão sustar ou fazer demolir qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.

9.5 A Gestão e FISCALIZAÇÃO não terão nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

10 DOS PRAZOS

10.1 O prazo de vigência para a execução total dos serviços contratado será de 12 meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Serviços Públicos após assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação de sanção.

10.2 Somente será permitida a prorrogação do prazo estipulado no item anterior, por motivos previstos na Legislação vigente no país, atualmente a lei 8.666/93, sempre mediante comunicação formal ao gestor do contrato.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os serviços obedecerão às boas técnicas, atendendo às recomendações da ABNT, da Secretaria de Serviços Públicos, das concessionárias locais atingidas e Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação das vias pavimentadas de Louveira, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27.600	METRO QUADRADO	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO		
02	22.500	METRO QUADRADO	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES		
03	26.000	METRO QUADRADO	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO		
04	1.225	METRO CUBICO	FUNDAÇÃO DE RACHÃO		
05	1.250	METRO CUBICO	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)		
06	1.500	METRO CUBICO	BASE DE BICA CORRIDA		
07	1.500	METRO CUBICO	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC		
08	2.800	METRO CUBICO	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP		

09	1.000	METRO CUBICO	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL		
10	1.000	METRO CUBICO	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.-TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. C/ SILO MOVEI TERMICO		
11	60.000	METRO QUADRADO	MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, COM TAXA MÉDIA DE APLICAÇÃO DE 12 KG/M2 CONFORME NORMA DNIT 035/2018 - ES		
12	10.000	KILOGRAMA	SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA ACOPLADO AO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA		
VALOR TOTAL DO LOTE					

DATA: __/__/__

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO OU FUNÇÃO:

RG E CPF:

ASSINATURA:

ANEXO III - DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação das vias pavimentadas de Louveira, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

d) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação das vias pavimentadas de Louveira, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PROCESSO Nº 307/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

CONTRATANTE:

DETENTORA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação das vias pavimentadas de Louveira, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários, pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DO PREÇO

2.1. Pela prestação de serviços, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01				

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 e alterações e art. 11 do Decreto Municipal nº 3.016/06.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **DETENTORA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no edital que precedeu essa Ata.

5.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de serviço emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.4.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preços e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de serviço do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente ata.

5.6. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

6.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

6.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

6.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

6.8. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **DETENTORA**.

6.9. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

6.10. Cumprir todas as obrigações descritas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que precedeu essa contratação e que faz parte integrante do presente contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

7.1.1.A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

7.3. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

802 - 01 - 011101.1545200092.026 - 3.3.90.39.00

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão

aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

10.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

11.1.1. Edital do Pregão Presencial nº 059/2022 e Anexos.

11.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

11.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Louveira, ____ de _____ de 2022.

PARTES e TESTEMUNHAS